

MANUAL DE REGRAS, PROCEDIMENTOS E DESCRIÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

BANCO MUFG BRASIL S.A.

Junho 2023

MANUAL DE REGRAS, PROCEDIMENTOS E DESCRIÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

INTRODUÇÃO

Este *Manual de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos* (“Manual”) do **BANCO MUFG BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.274º, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-925, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.498.557/0001-26 (“MUFG”), objetiva descrever as regras, procedimentos e controles internos que o MUFG, banco múltiplo com carteira comercial, de investimento e outros, que atua como coordenador e intermediário em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários (“Ofertas”), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Ofertas” e “Resolução CVM 160”, respectivamente), assim como seus colaboradores (inclusive diretores), devem observar a fim de garantir o pleno atendimento às normas e regulamentações vigentes referentes às Ofertas, à atividade de coordenação de Ofertas e aos padrões ético e profissional do MUFG, bem como, mas não se limitando, às regras decorrentes da Resolução CVM 160 e Resolução da CVM nº 161, de 13 de julho de 2022, (“Resolução CVM 161”) conforme em vigor.

APLICAÇÃO E DOCUMENTOS RELACIONADOS

Este Manual se aplica em conjunto e sem prejuízo ao disposto nas demais políticas, normas e procedimentos do MUFG, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) MCA.01.00.00 - *Política Institucional de Mercado de Capitais*, que define diretrizes, objetivos estratégicos e valores organizacionais que norteiam a condução das atividades do Banco MUFG e de todas as linhas de negócio na estruturação de emissões públicas de Valores Mobiliários e integralização destes;
- (ii) ROP.01.00.00 - *Política de Gerenciamento de Riscos*, que estabelece diretrizes e fundamentos adotados pelo Banco, para efetiva gestão dos riscos, de forma a identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar e mitigar mesmos;
- (iii) ROP.01.10.00 - *Gerenciamento de Riscos Cibernéticos*, que estabelece e apoia princípios formais de segurança da informação para garantir resiliência sustentada a ameaças de segurança e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos sistemas de informação. Ele articula os princípios e práticas para definir o apetite ao risco de segurança da informação e identificar, medir, controlar, monitorar e relatar o risco de segurança da informação.
- (iv) COM.03.00.00 - *Princípios de Ética e Conduta do MUFG*, que reúne de forma clara e prática, um conjunto de orientações baseadas nos valores, visão e missão da empresa;
- (v) *Código de Conduta para o MUFG nas Américas e Adendo ao Código de Conduta para o MUFG nas Américas – Regras Específicas Relacionadas às Emissões de Valores Mobiliários no Âmbito do Mercado de Capitais, a serem consideradas para o Banco MUFG Brasil S.A.*;
- (vi) COM.07.00.00 - *Privacidade de Dados*, que estabelece as exigências mínimas para o Processamento de Informações do MUFG Américas, incluindo Informações Pessoais, no MUFG Américas;
- (vii) COM.10.00.00 - *Política de Negociação de Investimentos Pessoais do MUFG Américas*, que tem como objetivo estabelecer princípios norteadores e exigências para Investimentos e negociações de Investimentos Pessoais;
- (viii) COM.09.00.00 - *Política de Barreira de Informações e Informações Relevantes Não Públicas*, que tem como objetivo definir os princípios norteadores e as exigências que auxiliarão a sociedade a monitorar, administrar e controlar o fluxo de Informações Relevantes Não Públicas (Material Non-Public Information - MNPI);
- (ix) COM.02.05.00 - *KYE*, que visa estabelecer as regras e responsabilidades para a contratação e monitoramento da conduta dos colaboradores, além da garantir a reputação e longevidade dos negócios do MUFG Brasil;
- (x) COM.00.00.04 - *Financial Products Suitability* de Produtos Financeiros, que estabelecer os procedimentos serem adotadas no processo de proteção ao

cliente para verificação da adequação (Suitability) de produtos e serviços ao perfil de cada cliente;

- (xi) *Política de Subscrição e de Negociação de Valores Mobiliários;*
- (xii) *Manual de Regras e Procedimentos Relativo à Segregação de Atividades;*
e
- (xiii) *SIN.01.00.00 - Política de Segurança da Informação.*

PRINCÍPIOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

São princípios que todos os colaboradores do MUFG devem observar na condução de suas atividades, sobretudo àquelas relacionadas à coordenação, intermediação e distribuição de ofertas públicas de valores mobiliários:

- agir com probidade, conduzindo suas funções com independência e diligência, inclusive no que tange à divulgação de informações aos investidores, observada a Resolução CVM 160, a Resolução CVM 161 e demais regulamentações aplicáveis;
- garantir a proteção das Informações Confidenciais (conforme abaixo definido), nos termos da regulamentação aplicável, do presente Manual e das demais políticas e regulamentos aplicáveis.

Para os fins desta Política, considera-se “Informação Confidencial” (e no seu plural), toda e qualquer informação relacionada a uma oferta pública, ao respectivo emissor dos valores mobiliários e/ou devedor, cedente ou originador dos direitos creditórios (“Cliente”), que lastreiam os valores mobiliários, conforme o caso, de natureza técnica, operacional, comercial, financeira, ou jurídica fornecidas e/ou disponibilizadas ao MUFG durante a coordenação e intermediação de uma oferta pública de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando a, aquelas fornecidas durante processos de auditoria legal. Não serão consideradas “Informações Confidenciais” aquelas:

- relacionadas a documentos cadastrais do Cliente, que ficarão disponíveis para todos os colaboradores do MUFG que lidam com tais informações;
- que eventualmente já estejam na posse do MUFG, desde que o MUFG não tenha conhecimento do fato de que tais informações estão sujeitas a qualquer outra forma de obrigação de confidencialidade;

- que sejam ou se tornem de domínio público, desde que tal divulgação não seja resultado de divulgação pelo MUFG em desrespeito ao presente Manual;
- que sejam obtidas legalmente e em bases não confidenciais de um terceiro com direitos legítimos para divulgação da Informação Confidencial sem qualquer restrição para tal;
- que tenham sido independentemente desenvolvidas pelo MUFG e não façam referência ou menção a Informações Confidenciais ou qualquer material delas derivado; e
- que foram autorizadas por escrito pelo Cliente a serem divulgadas.

São deveres e responsabilidades do MUFG, seus colaboradores e diretores na coordenação, intermediação e distribuição no âmbito de ofertas públicas de valores mobiliários:

- Agir com elevados padrões de diligência, respondendo pela sua falta ou omissão, para assegurar que as informações prestadas no âmbito da Oferta sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, observadas as regras previstas na Resolução CVM 160, Resolução 161 e na política MCA.01.00.00 - *Política Institucional de Mercado de Capitais*;
- Divulgar publicamente as Ofertas nos termos estabelecidos na Resolução CVM 160;
- Divulgar eventuais conflitos de interesse aos investidores por meio dos materiais com os termos e condições das Ofertas a serem enviados a eles pelo MUFG;
- Certificar-se de que o investimento é adequado ao nível de sofisticação e ao perfil de risco dos investidores, nos termos da regulamentação específica da CVM sobre o tema, bem como conforme estabelecido no procedimento interno COM.00.00.04 - *Suitability* de Produtos Financeiros;
- Zelar para que as formas de comunicação, publicidade e a linguagem utilizada na sua interlocução com os investidores sejam adequadas com a complexidade da Oferta e com o nível de sofisticação dos investidores;

- Manter atualizada, em perfeita ordem, na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às Ofertas; e
- Zelar para que as informações divulgadas e a alocação dos valores mobiliários no âmbito da Oferta não privilegiem Pessoas Vinculadas*, em detrimento de partes não vinculadas.
- Capacitar os colaboradores envolvidos nas atividades de coordenação, intermediação e distribuição de valores mobiliários para o regular desempenho das referidas atividades, por meio da organização de treinamentos ofertados pelo MUFG, nos termos do presente Manual e das demais políticas e regulamentos aplicáveis; e

* Nos termos da Resolução da CVM nº 35 de 26 de maio de 2021, considera-se “Pessoas Vinculadas”: “a) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos do intermediário que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; b) assessores de investimento que prestem serviços ao intermediário; c) demais profissionais que mantenham, com o intermediário, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; d) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do intermediário; e) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas; f) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “a” a “d”; e g) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados”.

É vedado ao MUFG e seus colaboradores e diretores na condução das Ofertas:

- Assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor; e
- Fazer projeções de rentabilidade em desacordo com os documentos da Oferta.

CONFIDENCIALIDADE

Nenhuma Informação Confidencial deve, em qualquer hipótese, ser divulgada a terceiros não colaboradores do MUFG e a colaboradores do MUFG que não atuem nas atividades de mercado de capitais. É vedada qualquer divulgação, no âmbito pessoal ou profissional, que não esteja em acordo com as normas legais e com as normas de *compliance* do MUFG, incluindo, mas não se limitando, ao *Manual de Regras e Procedimentos Relativo à Segregação de Atividades* bem como as políticas, normas e procedimentos citadas no referido manual, cujas regras relativas à confidencialidade de informações são complementares àquelas abaixo descritas.

Quaisquer Informações Confidenciais obtidas em decorrência do desempenho das atividades dos colaboradores, só poderão ser fornecidas a terceiros, ao público em geral, aos meios de comunicação de massa ou demais órgãos públicos ou privados, se assim for previamente autorizado pelo Diretor Responsável pelo risco e *compliance*, observado o *Manual de Regras e Procedimentos Relativo à Segregação de Atividades*, com exceção da divulgação das Informações Confidenciais no âmbito das Ofertas exigidas por força da Resolução CVM 160.

As informações obtidas em decorrência da sua atividade profissional exercida no MUFG não podem ser divulgadas, em hipótese alguma, a terceiros não colaboradores ou a colaboradores não autorizados. Enquadram-se neste item, por exemplo, posições compradas ou vendidas, estratégias de investimento ou desinvestimento, relatórios, estudos realizados de análise de investimentos – independentemente destas análises terem sido realizadas pelo MUFG ou por terceiros contratados.

A utilização ou divulgação pelo colaboradores de qualquer Informação Relevante Não Pública (conforme definido em COM.07.00.00 - *Política de Privacidade de Dados e Manuseio de Informações nas Américas* e COM.09.00.00 - *Política de Barreira de Informações e Informações Relevantes Não Públicas*), bem como a prática de “*Insider trading*” e/ou “*front running*”, sujeitará os responsáveis às sanções previstas nos *Princípios de Ética e Código de Conduta* e outras normas internas aplicáveis, como, por exemplo, medidas disciplinares, bem como às consequências legais cabíveis.

Sem prejuízo das regras descritas no *Manual de Regras e Procedimentos Relativo à Segregação de Atividades*, o MUFG adota procedimentos internos relacionados à confidencialidade de Informações Relevantes Não Públicas, na COM.07.00.00 *Política de Privacidade de Dados e Manuseio de Informações nas Américas* e em políticas internas específicas para tratar esse assunto.

Adicionalmente, a fim de garantir a confidencialidade das informações no âmbito das Ofertas, os colaboradores do MUFG estarão obrigados a observar as seguintes regras: (i) identificar, inclusive nas trocas de e-mails interna, cada operação/Oferta por um codinome específico que permita sua identificação apenas entre os colaboradores da área de mercado de capitais responsáveis pela execução da Oferta; (ii) incluir, em todos os e-mails trocados internamente relativos às Ofertas, aviso específico, identificando aquelas mensagens como de caráter reservado/confidencial; e (iii) criar *checklists* que deverão conter a lista com os nomes e identificação de todos os colaboradores do MUFG envolvidos em uma determinada Oferta, a fim de garantir que referidas mensagens não sejam enviadas a terceiros.

CONTROLES INTERNOS

O presente Manual contém uma descrição dos controles internos adotados pelo MUFG, a fim de garantir o pleno atendimento às normas e regulamentações vigentes referentes às Ofertas, à atividade de coordenação, intermediação e distribuição de Ofertas e aos padrões ético e profissional, incluindo, sem limitação, (i) assegurar o controle de informações relevantes e não públicas a que tenham acesso seus colaboradores; (ii) assegurar a existência de testes periódicos de proteção e segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico; e (iii) assegurar que o programa de treinamento de colaboradores que tenham acesso a informações relevantes e não públicas está sendo cumprido.

As atividades do MUFG serão desenvolvidas de modo a assegurar que todos os colaboradores que desempenhem funções ligadas à intermediação, coordenação e distribuição de valores mobiliários no âmbito das Ofertas, conheçam o presente Manual e os controles aqui descritos (assim como as demais políticas e manuais do MUFG que dispõem sobre referidos controles), bem como conheçam as seguintes políticas e normas internas: (i) COM.03.00.00 – *Princípios de Ética e*

Conduta do MUFG (“Princípios de Ética”); e (ii) Adendo ao Código de Conduta para o MUFG nas Américas – Regras Específicas Relacionadas às Emissões de Valores Mobiliários no Âmbito do Mercado de Capitais a serem Consideradas para o Banco MUFG Brasil S.A. (“Código de Conduta”). Adicionalmente, referidas atividades deverão ser desenvolvidas de modo a identificar, administrar e mitigar ou, quando possível, eliminar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a atuação e cumprimento das obrigações por parte dos colaboradores que desempenhem funções ligadas às Ofertas.

O diretor responsável pelo cumprimento das regras, procedimentos e controles internos, nos termos da Resolução CVM 161, deverá encaminhar à diretoria do MUFG, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (i) a conclusão dos exames efetuados relacionados aos controles aqui descritos; (ii) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (iii) manifestação a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

O relatório acima mencionado deverá ser encaminhado à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores e ficar disponível para a CVM na sede do MUFG.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O MUFG possui controles internos estabelecidos que visam garantir a adequada segurança das informações, inclusive daquelas mantidas em meio eletrônico. Referidos controles estão descritos na SIN.01.00.00 - *Política de Segurança da Informação*.

Entre as medidas adotadas pelo MUFG, destacam-se:

- o controle de acesso lógico às informações e sistemas de suporte, de forma a prevenir o acesso não autorizado, roubo, alteração indevida ou vazamento de informações;

- a adoção de mecanismos formais para gerenciar acessos e senhas (redes, sistemas e bancos de dados, incluindo o canal de relacionamento eletrônico com Clientes);
- a implementação de solução de tecnologia para controle do acesso externo ao ambiente interno (*firewall*), que proteja as informações contra códigos maliciosos (antivírus);
- a realização de testes periódicos dos sistemas de informação quanto à sua segurança, e correção tempestiva de vulnerabilidades identificadas;
- a adoção de medidas que mantenham as informações com o mesmo nível de proteção em todos os momentos de sua utilização, inclusive quando os colaboradores do MUFG trabalham de forma remota;
- a adoção de trilhas de auditoria para os sistemas críticos, as quais permitam identificar origem, data, hora, usuário responsável e tipificação de todas as consultas e manutenções efetuadas sobre informações críticas;
- a adoção de medidas preventivas contra a interrupção ou indisponibilidade não programada dos sistemas da informação, identificando processos e pessoas que possam afetar negativamente os processos mais críticos do MUFG, de modo a estabelecer controles alternativos e compensatórios adequados;
- a adoção de testes periódicos das medidas preventivas definidas e implantadas, de forma a garantir a eficiência e eficácia de referidas medidas;
- o registro das situações de indisponibilidade dos sistemas, das redes, dos canais de comunicação (inclusive gravação de voz e mensageria instantânea);
- o registro e acompanhamento de todas as interrupções ou falhas que gerem interrupção não programada dos sistemas desde sua ocorrência; e

- a aplicação de soluções de contorno e implementação de solução definitiva, para efeito do adequado gerenciamento de incidentes e problemas.

Adicionalmente, são exemplos de testes realizados para garantir a segurança da informação: (i) testes de controle de acesso externo aos e-mails; (ii) monitoramento das regras externas de acesso a e-mail; (iii) controle de acesso a pastas compartilhadas; (iv) controle de acesso à base de dados; (v) controle de acesso a sites maliciosos; (vi) monitoramento de infraestrutura; (vii) monitoramento de incidentes de segurança da informação; (viii) controle de proteção ao e-mail; (ix) “scan” de vulnerabilidades; e (x) teste de “phishing”.

Todos os documentos e informações relacionados à atividade de coordenação, intermediação e distribuição no âmbito das Ofertas, bem como toda a correspondência, interna e externa, todos os papéis de trabalho, relatórios e pareceres relacionados com o exercício das funções do MUFG, sejam eles físicos ou eletrônicos, assim como a íntegra das gravações referidas abaixo, serão arquivados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos (ou por prazo superior por determinação expressa da CVM ou do MUFG), e, decorrido tal prazo, deverão ser totalmente destruídas quando não mais necessárias, independentemente do tipo de mídia em que estiverem armazenadas.

Os diálogos telefônicos mantidos entre o Cliente e o MUFG serão gravados podendo, o conteúdo de tais gravações, ser utilizado para fins de esclarecimento de questões sobre o relacionamento, conta e operações do Cliente, e inclusive como meios de prova em eventuais processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

O MUFG possui além da SIN.01.00.00 - *Política de Segurança da Informação*, a norma de ROP.01.10.00 - *Gerenciamento de Riscos Cibernéticos*, que estabelece e apoia princípios formais de segurança da informação para garantir resiliência sustentada a ameaças de segurança e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos sistemas de informação. Ele articula os princípios e práticas para definir o apetite ao risco de segurança da informação e identificar, medir, controlar, monitorar e relatar o risco de segurança da informação.

TREINAMENTO

Anualmente, o MUFG avalia os riscos relevantes a sua atividade e, com base nesta avaliação, define um plano anual de treinamentos mandatórios para os colaboradores, incluindo as atividades de coordenação e intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários no âmbito do mercado de capitais.

A participação dos colaboradores nos treinamentos é monitorada pela área de *Compliance* do MUFG.

PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

O MUFG possui controles internos de prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo sobre suas operações e de seus Clientes, alinhados com os requerimentos regulatórios da Resolução CVM nº 50, de 31/8/2021, o qual dispõe sobre a prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP no âmbito do mercado de valores mobiliários, bem como a Circular nº 3.978 de 23/1/2020, do Banco Central do Brasil, a qual dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.

O MUFG mantém um programa de conformidade em prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ("PLD-FT"), baseado em risco que estabelece requisitos para a gestão do risco de PLD-FT e em conformidade com as leis, regras e regulamentos de PLD-FT no MUFG, incluindo políticas, procedimentos, controles internos e sistemas projetados para garantir que o MUFG:

- Realiza avaliações periódicas de risco de PLD-FT;

- Conduz o processo de Conheça o seu Cliente ("KYC") de acordo com suas normas;
- Realiza atualizações periódicas baseadas em risco de informações de KYC e risco de PLD-FT representado por Clientes;
- Executa monitoramento contínuo dos relacionamentos e transações com o Cliente para detectar e, conforme apropriado, investigar transações ou atividades incomuns ou suspeitas;
- Identifica transações reportáveis e registra comunicações e relatórios às autoridades, exigidos de acordo com a lei apropriada e pelas autoridades de fiscalização e agências regulatórias em tempo hábil;
- Coopere com o cumprimento das leis aplicáveis e das normas de autoridades competentes em questões relacionadas à PLD-FT;
- Treina funcionários em suas responsabilidades de PLD-FT;
- Executa análises de garantia de qualidade ("QA") como parte dos processos relacionados à PLD-FT;
- Realiza procedimentos de testes sobre os processos, procedimentos e controles relacionados à PLD-FT;
- Identifica, escalona, gerencia e relata apontamentos de PLD-FT;
- Cumpra com os requisitos aplicáveis de manutenção e retenção de registros;
- Forneça relatórios periódicos à Diretoria e ao Comitê de Compliance para a gestão do MUFG;
- Analisa os riscos de PLD associados à introdução de produtos, serviços novos ou modificados, e canais de entrega e o lançamento de iniciativas de negócios significativas (por exemplo, fusões e aquisições e *joint ventures*); e
- Revisa os riscos associados a certas transações, usando uma abordagem baseada em risco.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

O MUFG entende que uma adequada gestão de riscos é fundamental para garantir a perenidade de seus negócios. O principal objetivo da gestão de riscos é o constante aprimoramento da qualidade do ambiente de controles da organização e, conseqüentemente, a redução da incidência de falhas e perdas operacionais. Isso se dá através do estabelecimento de processos robustos de identificação (tanto preventiva quanto reativa), avaliação, mitigação, monitoramento e reporte de riscos.

Considera também que a adoção destas medidas é altamente relevante em virtude da crescente complexidade dos produtos e serviços oferecidos no mercado, assim como pela globalização dos negócios.

A estrutura organizacional para o gerenciamento de riscos no MUFG conta com a participação diretiva, mediante as atividades da área de *Risk Management* e o funcionamento de Comitê Integrado de Riscos, subordinados à Diretoria do MUFG (órgão máximo da sua administração). As mesmas estabelecem as políticas e diretrizes para o gerenciamento, monitoramento e reporte dos riscos, no âmbito de suas atuações.

Adicionalmente, o MUFG possui uma estrutura de governança de risco (conforme Figura 1 abaixo), baseado no modelo das “Três Linhas de Defesa”, que integra mecanismos de governança e de gerenciamento de riscos estabelecendo papéis distintos e complementares das três linhas de defesa e responsabilidades conforme descritos a seguir:

Figura 1 - Estrutura de governança de risco do MUFG Brasil



1ª Linha de Defesa: Unidades de Negócio

A Primeira Linha de Defesa é representada pelas Unidades de Negócios da Linha de Frente e Unidades de Negócios de Suporte relacionadas (coletivamente chamadas de “Unidades de Negócios”). Como Primeira Linha de Defesa, é esperado que as Unidades de Negócio possam atuar em um ambiente de riscos conhecido e transparente e que sejam responsáveis pelos riscos decorrentes de suas atividades.

Dentre as funções e responsabilidades da 1ª linha de defesa, podemos destacar:

- Como principal objetivo, garantir atividades de gestão de risco na linha de frente, bem como ajudar a executá-las de forma tempestiva e eficiente;
 - Ser “*Owner*” do risco; ou seja, identifica, gerencia, mitiga (por meio da implementação de controles) e reporta os riscos de suas atividades;
 - Faz o monitoramento dos riscos inerentes as suas atividades, das perdas incorridas e falhas em processos;

- Realizar ações para estar em conformidade com as regulamentações e regras internas; e
- Estabelecer e manter atualizadas as políticas, manuais de normas e/ou procedimentos para cumprimento de requisitos regulatórios, critérios para comercialização de produtos/serviços e/ou governança corporativa.

2ª Linha de Defesa: Gerenciamento de Riscos

- A Segunda Linha de Defesa é representada pelas áreas de Risk Management e Compliance, e fornecem análise e desafio independente em relação ao gerenciamento de riscos executado pela primeira linha.
- Dentre as funções e responsabilidades da 2ª linha de defesa, podemos destacar:
 - Estabelece *frameworks* adequados para gestão de riscos;
 - Estabelece e manter atualizadas as políticas para gestão de riscos;
 - Executa o Programa de *Review & Challenge* dos processos da primeira linha de defesa em relação ao gerenciamento de riscos, garantindo a aderência ao modelo corporativo de gestão de riscos;
 - Executa relatórios analíticos; e
 - Compila os resultados, referentes às avaliações de riscos das áreas e reporta as fragilidades de controle identificadas à diretoria do MUFG.

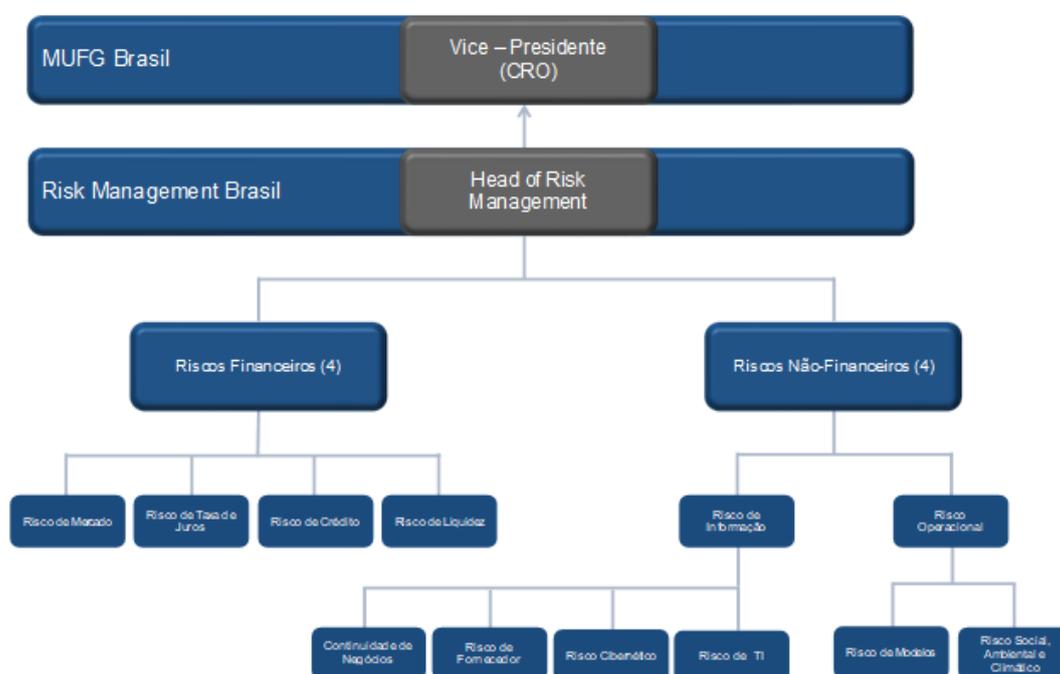
A estrutura organizacional que suporta o sistema de gerenciamento de riscos pela perspectiva de segunda linha de defesa do MUFG, está apresentada abaixo:

3ª Linha de Defesa: Auditoria Interna

A Terceira Linha de Defesa é representada pela Auditoria Interna e efetua avaliações independentes.

- Dentre as funções e responsabilidades da 3ª linha de defesa, podemos destacar:
 - Com base em riscos, periodicamente realiza avaliações independentes sobre o ambiente de controles; e
 - Com metodologia específica, ajuda o MUFG a atingir seus objetivos ao avaliar a efetividade dos processos de gestão de riscos, controles e governança.

Figura 2 – Estrutura de Gerenciamento de Riscos



PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Para gerenciar efetivamente e de forma equilibrada riscos *versus* retorno, o MUFG estabeleceu uma estrutura de governança de riscos, que engloba *frameworks* para o gerenciamento de riscos. A existência de riscos no curso das atividades e/ou negócios é algo inerente aceitável, desde que este se enquadre na estratégia e apetite de risco do MUFG.

Identificação de Riscos: No processo de gerenciamento de riscos, a fase de identificação visa capturar e determinar a materialidade dos riscos decorrentes de fatores internos e externos. O processo de identificação de riscos considera o impacto de requisitos regulatórios, bem como mudanças recentes ou esperadas nas atividades de negócios.

Avaliação de Riscos: O risco é mensurado com base em uma variedade de ferramentas e processos. As abordagens de mensuração de risco estão centradas nos tipos de risco material aplicáveis ao MUFG. Cada tipo de risco possui uma abordagem específica para ser medido. Além das abordagens específicas, o MUFG utiliza as seguintes medidas quantitativas: Ativos Ponderados por Risco - RWA (por abordagem padroniza) e Teste de Estresse.

Controles: Os riscos são mitigados com a aplicação de controles internos e o MUFG avalia a eficácia de seus controles por meio de testes periódicos e validação de atividades.

Monitoramento: O monitoramento contínuo dos riscos e controles ocorre de acordo com a frequência definida em cada framework ou programa estabelecido. O monitoramento adequado permite ao MUFG avaliar como está a evolução do seu perfil de risco, de acordo seu apetite ao risco previamente definido. Esse processo também é determinante para avaliar como riscos específicos podem estar evoluindo ou mudando em relação aos controles e o impacto de riscos emergentes.

Reporte: Os dados que suportam os relatórios de risco do MUFG são agregados e utilizados para relatar informações de risco a vários públicos por meio de envio de relatórios regulares e/ou pontuais. Isso inclui informações de riscos históricas, atuais e prospectivas, incluindo tolerâncias de risco que foram excedidas. O objetivo dos relatórios de riscos é fornecer informações tempestivas para tomada de decisão da diretoria.

AVALIAÇÃO E EFETIVIDADE DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

O Sistema de Controles Internos do MUFG tem o objetivo de proteger os ativos, por meio de mecanismos que minimizem os riscos inerentes aos negócios e atividades, considerando os aspectos da eficiência operacional, dos controles contábeis e gerenciais, bem como, do cumprimento da legislação estabelecida pelas autoridades locais.

As atividades de Controles Internos são mais eficazes quando desempenhadas de modo integrado às operações diárias do MUFG, e se destinam a tratar riscos identificados, envolvendo quatro estágios:

- A execução dos procedimentos de acordo com tais políticas;
- Verificação de que as políticas e procedimentos estejam sendo cumpridos; e
- Reporte ou escalonamento tempestivo conforme necessário.

Para identificação proativa de riscos, bem como, avaliação e efetividade do sistema controles, o MUFG tem estabelecido o *Risk and Control Self-Assessment (RCSA)*, que é um processo local, que se adequa às normas regidas pelo MUFG Bank, Ltd. (acionista controlador do MUFG), bem como, regulações locais e melhores práticas aplicadas no mercado. Este processo consiste na identificação, avaliação, mitigação, monitoramento e reporte dos riscos operacionais nos processos do MUFG, através de mapeamento dos processos, identificação e classificação de risco inerente, levando em consideração o impacto versus a probabilidade deste evento de risco se materializar. Após a classificação do inerente é realizada a avaliação dos controles internos. A classificação de risco residual é mensurada com base na combinação de risco inerente versus a qualidade e efetividade do ambiente de controle. Tendo definido o nível de riscos residuais, um tipo de ação pode ser designado para mitigação e/ou manutenção dos níveis de risco, conforme abaixo:

- Definição de planos de ação para mitigação de riscos ou melhoria de controles ineficazes (MSI – *Management Self-Identified Issue*); e
- Definição e execução de testes de controles para validação da efetividade e manutenção do ambiente de controle.

Adicionalmente, todos os riscos residuais classificados como: alto e moderado-alto, requerem a definição de planos de ação que são formalizados através

do registro de um *Management Self-Identified Issue*, os quais são monitorados mensalmente visando dar transparência aos gestores e a diretoria do MUFG.

CÓDIGO DE CONDUTA

A ética pessoal e profissional desejada, bem como os parâmetros comportamentais que devem nortear a conduta dos colaboradores do MUFG, estão descritos no *Código de Conduta para o MUFG nas Américas* publicado no *site* do MUFG e cujo conteúdo é divulgado a todos os colaboradores do MUFG.

Foram definidas regras parametrizadas nos sistemas operacionais para mitigar os riscos de privilégio dos interesses próprios do MUFG ou de pessoas a ele vinculadas, em detrimento dos interesses dos Clientes.

SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

A segregação de atividades para as Ofertas se dá por meio de procedimentos operacionais, a fim de (i) garantir: (a) a otimização do uso de instalações, equipamentos e informações comuns a todo o MUFG; e (b) a segregação dos profissionais que atuam nas atividades de mercado de capitais das demais áreas com relação às quais há potencial conflito de interesses; e (ii) preservar as Informações Confidenciais, controlar o acesso e restringir o acesso a arquivos e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso às Informações Confidenciais, nos termos do *Manual de Regras e Procedimentos Relativos à Segregação de Atividades*.

Atualmente, o MUFG não exerce as atividades de administração de carteiras de valores mobiliários, consultoria de valores mobiliários, agente fiduciário e custódia de valores mobiliários.

REGRAS DE ATUAÇÃO DO INTERMEDIÁRIO DE VALORES MOBILIÁRIOS

A atuação no mercado de valores mobiliários, notadamente a coordenação, intermediação e distribuição de Ofertas, cuja responsabilidade é dos profissionais alocados para exercer as atividades de mercado de capitais, os quais são supervisionados pelo diretor responsável pela intermediação de valores mobiliários, deverá ser realizada em acordo com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

O MUFG dispõe de políticas internas próprias que contêm as regras relativas a (i) cadastro de Clientes, incluindo sua identificação e cadastramento; e (ii) recebimento e execução de ordens, incluindo: (a) emissão e transmissão de ordens; (b) prazo e validade das ordens; (c) recusa e cancelamento de ordens; (d) registro de ordens e operações; (e) execução de ordens; (f) distribuição e prioridade de ordens; e (g) liquidação de operações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O MUFG possui estrutura de controles internos que visa a assegurar a observância da legislação/regulação aplicável às suas atividades.

O MUFG possui, ainda, regras, procedimentos e controles internos que objetivam:

- Identificar e mitigar possíveis conflitos de interesses que possam surgir entre o MUFG, ou Pessoas Vinculadas ao MUFG, seus Clientes, ou entre Clientes;
- permitir que, diante de uma situação de conflito de interesses, o MUFG possa realizar a operação, em nome do Cliente, com independência; e
- estabelecer mecanismos para informar ao Cliente que o MUFG está agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, antes de efetuar uma operação.

O MUFG possui, como regra o envio de relatório de controles internos para os órgãos reguladores nos prazos estipulados na legislação específica aplicável. Sem prejuízo deste procedimento, o MUFG informará à CVM quando verificar, nos termos deste Manual, bem como de suas regras, procedimentos e controles internos

complementares, a ocorrência ou indícios de violação da regulamentação que incumba à CVM fiscalizar.

O MUFG zela pela sua capacitação e de seus colaboradores para o desempenho de suas funções e atividades.

Ouvidoria é um canal direto de comunicação que visa prestar atendimento de última instância às demandas dos Clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou gerentes.

As demandas podem ser encaminhadas através do e-mail ouvidoria@br.mufg.jp ou pelo telefone 0800-770 4060.

Horário de atendimento: De segunda à sexta-feira, das 9h às 18h.